



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.237, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 1056, de 11 de dezembro de 2002, para aumentar o valor do Cheque Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1056, de 11 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 8º Ao idoso, que atender os requisitos previstos no *caput* deste artigo, será entregue 01 (uma) vez ao mês, quando solicitado mediante apresentação da receita médica, o cheque saúde no valor do medicamento com limite máximo de até 2,6 (dois vírgula seis) VRF - Valor de Referência Fiscal, por pessoa, a ser utilizado para aquisição do medicamento nas farmácias previamente credenciadas pelo município.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 25/04/2022
DOC N 2440 PÁG: 145
Valquíria Gehlem

Valquíria